



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E
A EMPRESA TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA TELEFÔNICO
DA MARCA ERICSSON MODELO BP 250.**

PROCESSO Nº 21206.000017/2015-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

CONTRATO Nº 01/2015

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a **Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração Interino Sr. GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES, CPF 048.727.049-59, CI 5513510 SESP/IGP/SC e do outro lado a empresa **TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA** com sede na Rua Gaspar Martins nº 533, inscrita no CNPJ nº 92.162.080/0001-08 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Luiz Fernando Rodrigues Junior, CI 5056310369/SSP/RS, CPF 660.991.530-04, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste do contrato nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 meses, a contar de 01/06/2019 a 31/05/2020 conforme disposto na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em consonância com a cláusula quinta do contrato, o valor mensal passa a ser R\$ 728,76 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de 01/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da Natureza de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0250022135.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original e termos aditivos posteriores, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 10 de maio de 2019.

PELA CONAB:



JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente Interino



GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Interino

PELA CONTRATADA:



LUIZ FERNANDO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

Testemunhas:



EVELYN DE ABREU MACIEL, CPF 018.640.580-48, CI 3095823468 SSP/DI/RS



LISÂNDRA BEATRIZ CICERI, CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS